



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210196

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 720.514.852-91, residente na KM 90 SUL, LOTE 3, e de outro lado a firma J DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.430.956/0001-17, estabelecida à R SETE DE SETEMBRO, 1570, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, residente na RUA SETE DE SETEMBRO, 1663, FUNDOS, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do(a) CPF 737.416.392-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010148	LAPIS Nº02 - Marca.: LEONORA Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2, material carga grafite cx com 144 unidades.	CAIXA	6,00	58,900	353,40
010149	MARCA TEXTO VÁRIAS CORES - Marca.: LEONORA Caneta marca texto de boa qualidade, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
010151	BORRACHA BRANCA COM 50 UNIDADES - Marca.: LEONORA Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45mm, largura 23mm, altura 12mm, cor branca, aplicação para lapis, caixa com 50 unidades.	CAIXA	5,00	41,600	208,00
010152	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/M2, 50 FOLHAS - Marca.: CHAMEX Papel A4 de ótima qualidade, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210mm, formato A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	CAIXA	125,00	225,000	28.125,00
010153	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 12 DIGITO S - Marca.: ZETA Calculadora de mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos. Funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (tamanho médio) não importada.	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
010159	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº4/0 100 UNIDADES - Marca.: IARA Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 100 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CAIXA COM CAIXA	50,00	3,150	157,50
013267	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT COR PARDA/NATURAL, GRAMATURA 80/M2, 66CM X 96 CM, APLICAÇÃO; EMBALAGEM; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	10,00	63,000	630,00
013343	PAPEL CARTÃO - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 420G. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
013364	ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 16X23 CM - Marca.: FORONI ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 23CM, ALTURA 16CM CORES VARIADAS APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	25,00	0,600	15,00
013402	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 310X410MM - Marca.: FORONI ENVELOPE MODELO OFICIAL, MATERIAL COMUM COMPRIMENTO 410MM LARGURA 310MM CORES VARIADAS.	UNIDADE	250,00	0,920	230,00
013405	PAPEL CELEFONE CORES VARIADAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELEFONE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 85, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS,	UNIDADE	50,00	2,000	100,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013417	GRAMATURA 18, CORES DIVERSAS. PAPEL MANTEIGA - Marca.: VMP UNIDADE	25,00	4,400	110,00
013451	ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MANTEIGA IMPERMEÁVEL, ACETINADO, FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM. ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 114MMX162MM PACOTE COM 10 CAIXA 0 UNIDADES - Marca.: FORONI	5,00	63,000	315,00
013465	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL GRAMATURA 90G/M2 COM MEDIDAS DE 114MMX162MM ESPIRAL 09MM - Marca.: MARPAX UNIDADE	25,00	0,500	12,50
013486	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COM 9MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 60FOLHAS COMPRIMENTO 33CM. PASTA SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS, TAM DE PASTA; OFÍCIO UNIDADE	6,00	50,000	300,00
013491	- Marca.: DAC ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA 240X330 C/31 DIVISÕES TRANSPARENTE. ESPIRAL 14MM - Marca.: MARPAX UNIDADE	25,00	0,800	20,00
013513	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 14MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 85FOLHAS QUADRO MAGNÉTICO C/ BORDA DE METAL, 120X200CM - Marc a.: STALO UNIDADE	5,00	170,000	850,00
013521	quadro magnetico com suporte em aço 120x200. moldura em aluminio natural, suporte em aço com rodízios e travas dianteiras. ALMOFADA P CARIMBO MEDIA - Marca.: RADEX UNIDADE	5,00	12,000	60,00
013523	ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIA OU GRANDE, COR AZUL OU PRETO, TIPO ENTINDADA. REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: RADE UNIDADE	10,00	7,700	77,00
013546	reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor PRETO, frasco de 37 a 40ml REABASTECEADOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO AZUL - UNIDADE	5,00	7,700	38,50
013564	Marca.: RADEX reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor AZUL, frasco com no minimo 20ml REABASTECEADOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO VERMEL HO - Marca.: RADEX UNIDADE	5,00	7,700	38,50
013574	reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor VERMELHO, frasco com no minimo 20ml REGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM - Marc a.: LEONORA UNIDADE	60,00	1,600	96,00
013619	escala gravada em cm e mm, faces iguais, furo circular a esquerda para fixação tamanho 20mm, fina. TECIDO TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE METRO	100,00	3,000	300,00
013626	tecido TNT, gramatura 100, cores diversas(branca, preta azul, vermelho,verde, amarelo, etc) largura 1,40m, fornecido em metros. AGENDA PERMANENTE 352 PAG - Marca.: TILIBRA UNIDADE	25,00	35,500	887,50
013630	ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TIPO PERMANENTE REVESTIMENTO CAPA TIPO COUVIN, QUANTIDADE MINIMA DE 352 FOLHAS, GRAMATURA 56G (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%) COMPRIMENTO DE 220MM, (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%) TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%). TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM INDICAÇÃO DO ANO. TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS - Marca.: SANTA FE ROLO	10,00	148,000	1.480,00
013643	rolos de TNT 50m 50x1,40m, cores variadas. TESOURA 21CM - Marca.: BRW UNIDADE	12,00	15,500	186,00
013644	TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL. ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO - Marca.: VMP UNIDADE	25,00	2,000	50,00
013909	ESTILETE TIPO LARGO ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA. EXTRATOR GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA-CE-8 - Marc a.: LEONORA UNIDADE	15,00	7,650	114,75
013916	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO TIPO PIRANHA TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLÁSTIFICADO CORES VARIADAS. FITA ADESIVA - (MINIFITA)12MMX10M COLORIDAS EMBALADA AZUL, VERDE E VERMELHO - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	15,00	1,200	18,00
013924	FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX10MM CORES VARIADAS. PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS (50UNIDADES) - Marca.: OF F PAPEER PACOTE	15,00	23,330	349,95
013927	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELOLOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 120G/M2 DIMENSOES 210X297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS. COLA BRANCA 1KG - Marca.: FRAMA UNIDADE	12,00	17,500	210,00
013969	ODOR CARACTERÍSTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLÁSTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO/PLÁSTICO - Marca.: RA UNIDADE	5,00	8,800	44,00
013975	APAGADOR Q2UADRO MAGNÉTICO BRANCO, BASE PLÁSTICO, TAMPA DE ABRIR E FECHAR PARA TRANSPORTE DOS MARCADORES ATRAVÉS DE SISTEMAS DE GARRAS, SISTEMA QUE POSSIBILITA SUBSTITUIÇÃO DE FELTRO, FELTRO COM NO MINIMO 8MM DE ESPESSURA, MEDIA 15X6 CM REFERENCIA PILOT 150N. PAPEL AUTO COLANTE LEMBRETE - PEQUENO - Marca.: LEON BLOCO	25,00	13,750	343,75
013976	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE, AUTO ADESIVO, CORES VARIADAS, TAMANHO 38X50MM (PEQUENO). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA. PAPEL AUTO COLANTE - GRANDE - Marca.: LEONORA BLOCO	50,00	19,500	975,00
	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE, AUTO ADESIVO,			

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CORES VARIADAS, TAMANHO 76X76MM (GRANDE). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA.

013978	BARBANTE - Marca.: BARBANTE BANDEIRANTE	ROLO	10,00	23,650	236,50
	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE PARA CROCHE E ARTESANATO DE BOA QUALIDADE, MATERIAL, ALGODÃO NUMERO FIOS: 4 (QUATRO) OU 8 (OITO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS OU EM ROLO DE 1KG				
013988	PASTA CATALOGO 30 ENVELOPES - Marca.: DAC	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
	pasta arquivo, material papelao revestido de pvc, tipo catalogo, 255x350mm, cores diversas, c/ 30 sacos.				
013989	CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL GRANDE 96 FLS - Marca.	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
	: CREDEAL				
	ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM MARGEM 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200MM, APROXIMADAMENTE, CAPA DURA SEM ESTAMPA CORES VARIADAS.				
013991	FITA CORRETIVA MINI TAP - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
	FITA CORRETIVA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA EM 8M DE COMPRIMENTO INDICADO PARA USO ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA DESENHOS FAX COPIAS E IMPRESSOS				
013995	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO - Marca.: POLICART	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM				
	APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES				
013998	LATERIAS E FRONTAIS.		5,00	50,000	250,00
	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO PACOTE COM 10 UNIDADE PACOTE S - Marca.: POLYCAR				
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM				
	APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES				
014000	LATERIAS E FRONTAIS, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
	CAIXA ARTICULADA TRIPLA - Marca.: VALEW				
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO TRIPLA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.				
014003	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
	pinel marcador de corpo plastico, cores variadas, com tinta liquida, cuja tinta nao seca mesmo destampado, recarregável com visor que permite ver quando a tinta esta acabando par quadro branco.				
014026	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPEADOR PARA MADEIRA USO EM TAPECARIA E OUTROS ACIONAMENTO MANUAL.				
014044	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: LEONORA	CAIXA	15,00	14,400	216,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA (CAIXA COM 3,500 unid)				
014123	FOLHA ISOPOR 15MM - Marca.: VMP	UNIDADE	15,00	8,400	126,00
	FOLHA DE ISOPOR DE MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA.				
014185	FOLHA DE ISOPO 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	12,00	9,600	115,20
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 20MM				
014290	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Marca.: ZETA	UNIDADE	25,00	24,350	608,75
	ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA, QUANTIDADE DE DÍGITOS 8, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.				
014303	CANETA ESFER AZUL CX 1/50 UNI - Marca.: LEONORA	CAIXA	15,00	48,500	727,50
	ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.8MM, NA COR AZUL CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.				
014310	LIVRO ATA 200 FOLHA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	15,00	27,500	412,50
	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 200 COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 210 MM FOLHAS NUMERADAS E PAUTAS				
014350	CANETA ESTERIGRÁFICA VERMELHA CX 50 UN - Marca.: BIC	CAIXA	5,00	48,500	242,50
	ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.				
014487	MURAL 60X30 MOLDURA DE ALUMINIO TIPO QUADRO BRANCO -	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
	Marca.: STALO				
014516	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA C/MARGEM 400FLS - Marca.: ZAP	RESMA	2,00	40,000	80,00
	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M2 COMPRIMENTO 310 MM				
014524	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	1,300	32,50
	PAPEL CAMUÇA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 60 COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 CORES VARIADAS.				
014535	FITILHO 50MT - Marca.: CIRCULO	ROLO	10,00	2,650	26,50
	FITILHO PLÁSTICO TIPO FINO APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 50M PARA DECORAR CORES DIVERSAS.				
014547	PAPEL A4 RESMA COM100 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	RESMA DE PAPEL FORMATO A4				
014578	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50 UND - Marca.: OFF PAPEER	PACOTE	50,00	34,000	1.700,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO BRILHANTE TAMANHO A4				
014770	PASTA COM ELÁSTICO (PAPEL) - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPEL CARTÃO DUPLEX TAMANHA OFICIO COM CORES VÁRIADAS.				
014803	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADAS 1	UNIDADE	50,00	4,250	212,50
	9MM - Marca.: DAC				
	PASTA ABA E ELASTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO				

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014810	ESPESSURA 19MM COR VARIADAS PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A4 - Mar UNIDADE ca.: DAC	100,00	3,000	300,00
014814	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO A-4 - Marc UNIDADE a.: POLYCART	100,00	2,700	270,00
014879	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO MÉDIO, OFÍCIO A -4 COLOR UNIDADE IDA - Marca.: POLYCART	20,00	14,650	293,00
014883	Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papeis em Plástico. CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - DUPLA - Marca.: PL UNIDADE ASCONY	100,00	1,450	145,00
014884	Capa encadernação, material acetato, tipo a4, cores variadas,transmitância transparente. PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: LEONORA CAIXA	10,00	4,400	44,00
014896	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, PODENDO VARIAR DE TAMANHO ENTRE 2MM E 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PALITO (AAA) - PAR Marca.: RAIOVAC	50,00	8,400	420,00
014904	PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO (PALITO), MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL. CLIPS 40MM CX COM 12 UND - Marca.: BRW CAIXA	15,00	21,000	315,00
014905	CLIPS, para papel, em aço niquelado,40mm. Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PEQUENA (AA) - PAR Marca.: RAIOVAC	50,00	8,600	430,00
014907	PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTO CAIXA	6,00	50,000	300,00
014921	PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTO CAIXA	6,00	50,000	300,00
014926	PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LEONORA UNIDADE	25,00	4,200	105,00
014932	Pinzel marcador permanente para CD, material plástico, ponta de poliéster,cores variadas. PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO AZUL - Marca.: LEONORA UNIDADE	10,00	9,200	92,00
014945	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGÁVEL, COR AZUL. PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR VERMELHO - Marca.: UNIDADE LEONORA	8,00	9,200	73,60
014956	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGÁVEL, COR VERMELHO PISTOLA P/ COLA QUENTE AC 110WOLTS 220 -60 HZ-10 W - UNIDADE Marca.: LEONORA	5,00	37,000	185,00
015098	PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110/220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral. COLA GLITER(CAIXA COM 06 UNIDADES DE 25GR) CORES VAR CAIXA TADAS - Marca.: ACRILEX	10,00	15,000	150,00
015102	Cola Gliter, 6 Cores, Tubos de 25g. Conjunto de 6 tubos de cola, líquida, com gliter, não tóxica, possui brilho intenso, lavável. Tubos com 25g cada, nas cores branca, verde, vermelha, azul, ouro e prata. Possui bico aplicador. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Medidas: Altura: 10 cm. Largura: 11 cm. Profundidade: 3 cm. Faixa etária : Acima de 4 anos Restrição: Impróprio p/ menores de 3 anos Tipo de embalagem : 6 frascos com cola gliter COLA PARA PLACA DE EVA - Marca.: RADEX UNIDADE	25,00	8,200	205,00
015106	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A.; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A., BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR. COLA PARA ISOPOR 500 ML - Marca.: RADEX UNIDADE	5,00	25,600	128,00
015109	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA. DVD - Marca.: MULTILASER UNIDADE	25,00	2,550	63,75
017024	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO GRAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB FITA CREPE LARGA 48X50 - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	60,00	16,350	981,00
	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, cor bege, medindo aproximadamnete 48x50.			

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017025	PASTA CANELETA CRISTAL - Marca.: DAC	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
017026	Pasta plastica A4 polipropileno com canaleta cristal				
017026	PRANCHETA TRANSPARENTE DE ACRILICO TAM 23X33CM - Mar	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
	ca.: ACRIMET				
	Prancheta portatil, material acrilico medindo				
	aproximadamente 23x33cm espessura de 2mm, caracteristas				
	adicionais com prendedor metal parte superior central,				
	transmitancia transparente.				
017281	LIGA ELASTICA PCT 500 GRAMAS - Marca.: MERCUR	PACOTE	10,00	31,500	315,00
017283	MARCADOR DE PAGINA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	15,00	4,700	70,50
				VALOR GLOBAL R\$	51.700,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 51.700,65 (cinquenta e um mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, Portaria nº 002/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1013.101220140.2.041 Operacionalização da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 51.700,65.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 19 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

J DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA
CNPJ 26.430.956/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____